

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1305/79

INTERESSADO: COLÉGIO " ST. GEORGE" LTDA. /CAPITAL

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a segunda semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 29 / 84 CENE - APROVADA EM 08/ 02 / 84

1- HISTÓRICO

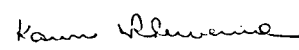
O Colégio " St. George " Ltda / Capital, solicita pedido de reajustamento especial de, aproximadamente, 60% para a segunda semestralidade de 1983.

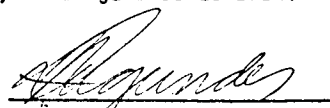
O preenchimento dos formulários apresentados não confere com os valores comprovados nos documentos anexados ao processo.

2- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar, para a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5%.

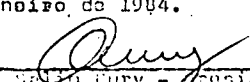
São Paulo, 11 de janeiro de 1984.


KARIN L. PORTELA CERVEIRA
Representante SUNAB


NELSON FAGUNDES
Representante SUNAB-suplente

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jéballi - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Fagundes - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente-Antônio Júlio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente-Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a) 
Dr. Adão Salim Gury - Presidente da CENE

PROCESSO CEE Nº 1305/79

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 29/84 fl. 2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE.